



Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Espírito Santo

PORTARIA TJD/ES Nº 016/2024

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol (TJD-ES), no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

1º - Considerar o período compreendido entre os dias **12 DE DEZEMBRO DE 2024 A 10 DE JANEIRO DE 2025**, como **RECESSO DO ÓRGÃO JUDICANTE**;

2º- Declarar interrompida a prescrição no citado período, nos exatos termos do artigo 169-A, do CBJD.

Anote-se, registre-se e afixe-se em local visível.

Vitória, 04 de dezembro de 2024.

Felipe Morais Matta
Presidente TJD-ES